



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual 2025

O Centro Social Polivalente de Ega é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua da Calçada, n.º 20, Casal da Vila – Ega, 3150 – 256 EGA, NIPC 501 266 992 que tem como missão apoiar, respeitar e acarinhar o idoso, a família e outras pessoas da comunidade, respondendo às suas necessidades específicas e promover qualidade de vida com dedicação e humildade.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), ficou estabelecido que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, têm de adotar instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, o qual deve conter, pelo menos:

- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, “PPR”), de acordo com o disposto no artigo 6.º do RGPC;
- Código de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;
- Canal de Denúncias, de acordo com o disposto no artigo 8.º do RGPC;
- Programa de Formação e comunicação, de acordo com o disposto no artigo 9.º do RGPC.

O Centro Social Polivalente de Ega implementou um conjunto de medidas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas através de procedimentos internos que promovem um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, tais como, a designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN); o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); o Código de Conduta; o Canal de Denúncias e um programa de formação.



CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE EGA

Pessoa Colectiva N.º 501 266 992
Inst. Utilidade Pública / I.P.S.S. (DL 119/83, de 25-2) D.R., III Série, 90-09-20
1989-06-27

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado pela Direção aos 03 de fevereiro de 2025 abrange as áreas e respetivos processos com probabilidade de risco de gestão, de corrupção e de infrações conexas:

- Área Financeira – Contabilidade, tesouraria, aquisições e receção de bens/armazém
- Área de Apoio Geral - Economato;
- Área de Pessoal - Recursos Humanos; Recrutamento e contratos
- Área de Apoio Social - Direção Técnica

O presente Relatório de Avaliação Anual 2025 incide sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado em 03 de fevereiro de 2025 conforme definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O PPR que se encontra formalizado reflete o trabalho desenvolvido e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a Instituição a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificados.

Foram identificadas as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de Risco Baixo, Médio e Alto em função do grau de probabilidade e impacto.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.



O Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2025, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC para controlo da execução do PPR pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal entre 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

a) Implementada: a medida está em prática.

b) Em Implementação: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.

c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

Nestes termos, o Centro Social Polivalente de Ega atingiu a taxa de 100% de implementação das medidas preventivas e corretivas constantes no PPR.

Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, o Centro Social Polivalente de Ega irá rever e atualizar os procedimentos e mecanismos internos sempre que os mesmos se demonstrem desadequados ou desatualizados e adotar medidas preventivas e/ou corretivas com o objetivo de melhorar a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas conforme previsto no RGPC.

Durante o ano de 2026/2027 pretendemos implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da Instituição e da atividade prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR, nomeadamente:

- Os mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo, de acordo com o disposto no artigo 17.º do RGPC, *“as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos e mecanismos internos de controlo que abranjam os principais riscos de corrupção identificados no PPR”*.
- Segundo o artigo 18º do RGPC relativo aos procedimentos de avaliação prévia *“as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes”*



CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE EGA

Pessoa Colectiva N.º 501 266 992
Inst. Utilidade Pública / I.P.S.S. (DL 119/83, de 25-2) D.R., III Série, 90-09-20
1989-06-27

Acresce ainda que, o plano de formação institucional no âmbito do RGPC está em implementação e realizamos ações de formação a todos os trabalhadores no âmbito do programa de cumprimento normativo.

Não foram detetados atos de corrupção por parte dos nossos colaboradores e não foram recebidas quaisquer denúncias no canal de denúncias internas que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Ega, a 17 de abril de 2026

A Direção,

José Luis Rebelo
Maria Alberta Marques Alves Branco
Fernando Fragulho Coelho
Ceb. Alberto Marques Loureiro
/

Jose Carlos dos Santos